



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO ESTADO DO PARÁ-AEAPA
ASSUNTO : Documentação exigida para posse de conselheiro.

DELIBERAÇÃO 003/2018 – CRT/PA

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2017, apreciando o processo de documentação exigida para a posse de conselheiro, para o exercício 2018, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:

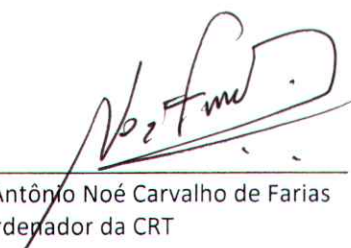
- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto à documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, não foram encontrados os seguintes documentos:

MODALIDADE AGRONOMIA

TITULAR: ENG. AGRONOMO. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA- (item III)
SUPLENTE: ENG. AGRONOMO. MOISES MOREIRA DOS SANTOS- (item III)

Belém, 16 de janeiro de 2018.


Eng. Civ. Eng. Civ. Antônio Noé Carvalho de Farias
Coordenador da CRT

